

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

Ofício n.º 0079/2021/CMCO

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 09 de Setembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de
COLORADO DO OESTE – RO
Nesta

Assunto: encaminhamento do **Decreto Legislativo nº 158/2021**, que Aprovam as Contas do Município de Colorado do Oeste - Estado de Rondônia, relativas ao **Exercício Financeiro do ano de 2017**, de responsabilidade do Senhor **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

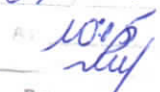
De acordo com o previsto no Artigo 32 e §§ da Lei Orgânica Municipal, na oportunidade faz-se necessário encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o Decreto Legislativo nº 158/2021, constando no Processo Legislativo n.º 6486, de autoria da Mesa Diretora, o qual foi apresentado, discutido e aprovado na 30ª Sessão Ordinária, desta Casa de Leis, 01ª Sessão Legislativa, 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO, realizada no dia 08 de Setembro do ano em curso.

Desta forma, atendendo às disposições legais vigentes, solicitamos a Vossa Excelência, que de acordo com a Lei Municipal nº. 030/85 promova a publicação do mesmo.

Respeitosamente,


MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da CMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
Assinatura: 
Em 09/09/2021 às 10:15 hs
Resposta: Plakitgen
Protocolo nº 4003 711

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
PALÁCIO VEREADOR "JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"



DECRETO LEGISLATIVO Nº 158

APROVAM AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Planária aprovou e ela promulga o seguinte:


DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Fica reprovado o PARECER PRÉVIO, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo às Contas do Município de Colorado do Oeste-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 08 DE SETEMBRO DE 2021

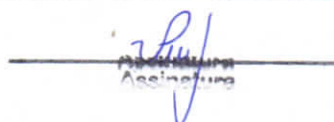

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da CMCO


MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vereadora Vice-Presidente da CMCO


WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1º Secretário da CMCO


FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

A presente Decreto ficou afixada
no átrio desta Prefeitura até a
presente data
Colorado - RO 24/09/2021


Assinatura